



# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## RF/DS/GSB/041/2022

**Município:** Conceição da Barra

**Assunto:** Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

**Processo:** 2022-23TFL

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES  
Julho/2022

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>35</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água.</b>	
<b>Sistema de Abastecimento de Água do Município de Conceição da Barra.</b>	
<b>Comunicação à Empresa:</b> OF/ARSP/DS/Nº079/2022 recebido em 08 de abril de 2022.	
<b>Período de dados avaliado:</b> abril/2020 a março/2022.	
<b>Legislação:</b>	
Lei Federal nº 11.445/2007;	Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020;
Lei Estadual nº 9.096/2008;	Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;
Lei Federal nº 8.078/1990;	Resolução ARSP nº 018/2018;
Lei Federal nº 8.987/1995;	Portaria de consolidação nº 05/2017 e respectiva
Lei Estadual nº 5.720/1998;	alteração pela Portaria nº888/2021;

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Conceição da Barra operado pela CESAN, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, alterada pela

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)

portaria 888/2021 e demais legislações pertinentes.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela CESAN no município, no período de abril/2020 a março/2022, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Conceição da Barra.

##### 4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta na captação</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Controle da qualidade físico-química após a filtração</li> <li>Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento</li> <li>Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da Água Distribuída à População</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da água bruta na captação;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Qualidade físico-química após a filtração;</li> <li>Qualidade físico-química no sistema de distribuição</li> </ul>

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste item as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

### **CONSTATAÇÃO 01**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C1.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor Aparente, pH e Fluor** nos meses de: abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).
- **C1.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: dez/20, jan/21, fev/21, mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 1).

**Não Conformidade C1:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D1:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 1 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Fluor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	11,2	139	168	NOK	0	0,00	OK	139	168	NOK	0	0,00	OK	252	168	OK	0	0,00	OK	139	168	NOK	1	0,72	OK	139	168	NOK	0	0,00	OK
mai/20	12,7	154	197	NOK	0	0,00	OK	154	197	NOK	0	0,00	OK	328	197	OK	0	0,00	OK	162	197	NOK	0	0,00	OK	158	197	NOK	0	0,00	OK
jun/20	10,8	129	162	NOK	0	0,00	OK	129	162	NOK	0	0,00	OK	244	162	OK	0	0,00	OK	130	162	NOK	0	0,00	OK	125	162	NOK	0	0,00	OK
jul/20	11,3	142	175	NOK	0	0,00	OK	142	175	NOK	0	0,00	OK	268	175	OK	0	0,00	OK	143	175	NOK	0	0,00	OK	143	175	NOK	0	0,00	OK
ago/20	11,3	144	175	NOK	0	0,00	OK	144	175	NOK	0	0,00	OK	255	175	OK	0	0,00	OK	144	175	NOK	0	0,00	OK	144	175	NOK	0	0,00	OK
set/20	11,0	138	165	NOK	0	0,00	OK	138	165	NOK	0	0,00	OK	243	165	OK	0	0,00	OK	138	165	NOK	0	0,00	OK	138	165	NOK	0	0,00	OK
out/20	13,7	164	212	NOK	0	0,00	OK	164	212	NOK	0	0,00	OK	299	212	OK	0	0,00	OK	164	212	NOK	4	2,44	OK	160	212	NOK	1	0,63	OK
nov/20	11,6	135	174	NOK	0	0,00	OK	135	174	NOK	0	0,00	OK	215	174	OK	0	0,00	OK	135	174	NOK	1	0,74	OK	135	174	NOK	0	0,00	OK
dez/20	14,0	165	217	NOK	0	0,00	OK	165	217	NOK	0	0,00	OK	169	217	NOK	0	0,00	OK	165	217	NOK	0	0,00	OK	156	217	NOK	1	0,64	OK
jan/21	12,0	167	186	NOK	0	0,00	OK	167	186	NOK	0	0,00	OK	167	186	NOK	0	0,00	OK	167	186	NOK	1	0,60	OK	167	186	NOK	0	0,00	OK
fev/21	13,7	161	192	NOK	0	0,00	OK	161	192	NOK	0	0,00	OK	161	192	NOK	0	0,00	OK	161	192	NOK	1	0,62	OK	160	192	NOK	2	1,25	OK
mar/21	12,1	151	188	NOK	0	0,00	OK	151	188	NOK	0	0,00	OK	151	188	NOK	0	0,00	OK	151	188	NOK	0	0,00	OK	151	188	NOK	0	0,00	OK
abr/21	11,4	144	171	NOK	0	0,00	OK	144	171	NOK	0	0,00	OK	144	171	NOK	0	0,00	OK	144	171	NOK	0	0,00	OK	139	171	NOK	0	0,00	OK
mai/21	12,0	155	186	NOK	1	0,65	OK	155	186	NOK	0	0,00	OK	155	186	NOK	0	0,00	OK	155	186	NOK	0	0,00	OK	155	186	NOK	0	0,00	OK
jun/21	11,2	152	168	NOK	0	0,00	OK	152	168	NOK	0	0,00	OK	152	168	NOK	0	0,00	OK	152	168	NOK	0	0,00	OK	148	168	NOK	0	0,00	OK
jul/21	11,8	182	183	NOK	1	0,55	OK	182	183	NOK	0	0,00	OK	182	183	NOK	0	0,00	OK	182	183	NOK	0	0,00	OK	182	183	NOK	0	0,00	OK
ago/21	12,0	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK
set/21	11,5	180	173	OK	0	0,00	OK	180	173	OK	0	0,00	OK	180	173	OK	0	0,00	OK	180	173	OK	0	0,00	OK	174	173	OK	0	0,00	OK
out/21	18,5	240	287	NOK	1	0,42	OK	240	287	NOK	0	0,00	OK	239	287	NOK	0	0,00	OK	240	287	NOK	0	0,00	OK	239	287	NOK	0	0,00	OK
nov/21	11,6	166	174	NOK	0	0,00	OK	166	174	NOK	0	0,00	OK	166	174	NOK	0	0,00	OK	166	174	NOK	0	0,00	OK	161	174	NOK	1	0,62	OK
dez/21	14,7	176	228	NOK	1	0,57	OK	176	228	NOK	2	1,14	OK	176	228	NOK	0	0,00	OK	176	228	NOK	5	2,84	OK	171	228	NOK	1	0,58	OK
jan/22	18,0	246	279	NOK	2	0,81	OK	246	279	NOK	1	0,41	OK	246	279	NOK	0	0,00	OK	246	279	NOK	1	0,41	OK	230	279	NOK	4	1,74	OK
fev/22	14,0	165	196	NOK	0	0,00	OK	165	196	NOK	0	0,00	OK	165	196	NOK	0	0,00	OK	165	196	NOK	0	0,00	OK	165	196	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D

## CONSTATAÇÃO 02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C2.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: jun/20, jul/20, mar/21, mai/21, out/21, dez/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C2.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cor Aparente** nos meses de: jul/20, mar/21, out/21, dez/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C2.3.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: jul/20, mar/21, mai/21, out/21, dez/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).

- **C2.4.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: jul/20, ago/20, mar/21, abr/21, mai/21, out/21, nov/21, dez/21, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).
- **C2.5.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: jul/20, out/20, mar/21, mai/21, jul/21, out/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 2).

**Não Conformidade C2:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D2:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### **CONSTATAÇÃO 03**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C3.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro Fluoreto, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: dez/21 (Quadro 2).

**Não Conformidade C3:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43

da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D3:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Flúor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	23,2	357	348	OK	0	0,00	OK	357	348	OK	0	0,00	OK	357	348	OK	0	0,00	OK	357	348	OK	0	0,00	OK	357	348	OK	0	0,00	OK
mai/20	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	3	0,81	OK	372	372	OK	0	0,00	OK
jun/20	23,2	322	348	NOK	0	0,00	OK	360	348	OK	0	0,00	OK	360	348	OK	0	0,00	OK	360	348	OK	1	0,28	OK	360	348	OK	1	0,28	OK
jul/20	24,0	368	372	NOK	0	0,00	OK	368	372	NOK	0	0,00	OK	368	372	NOK	0	0,00	OK	368	372	NOK	4	1,09	OK	365	372	NOK	1	0,27	OK
ago/20	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	278	372	NOK	1	0,36	OK	372	372	OK	0	0,00	OK
set/20	23,2	351	348	OK	0	0,00	OK	351	348	OK	0	0,00	OK	351	348	OK	0	0,00	OK	351	348	OK	0	0,00	OK	351	348	OK	1	0,28	OK
out/20	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	1	0,27	OK	369	372	NOK	5	1,36	OK
nov/20	23,2	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	4	1,11	OK
dez/20	24,0	372	372	OK	1	0,27	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	3	0,81	OK	372	372	OK	1	0,27	OK
jan/21	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK
fev/21	21,7	327	304	OK	0	0,00	OK	327	304	OK	0	0,00	OK	328	304	OK	0	0,00	OK	327	304	OK	0	0,00	OK	328	304	OK	3	0,91	OK
mar/21	24,0	371	372	NOK	1	0,27	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	5	1,35	OK
abr/21	23,2	360	348	OK	0	0,00	OK	360	348	OK	0	0,00	OK	360	348	OK	0	0,00	OK	315	348	NOK	1	0,32	OK	360	348	OK	1	0,28	OK
mai/21	24,0	371	372	NOK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	369	372	NOK	0	0,00	OK	369	372	NOK	1	0,27	OK	369	372	NOK	1	0,27	OK
jun/21	23,2	360	348	OK	1	0,28	OK	360	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK	359	348	OK	0	0,00	OK
jul/21	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	1	0,27	OK	120	372	NOK	0	0,00	OK
ago/21	23,8	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	0	0,00	OK	370	369	OK	2	0,54	OK
set/21	23,2	354	348	OK	0	0,00	OK	354	348	OK	0	0,00	OK	354	348	OK	0	0,00	OK	354	348	OK	0	0,00	OK	354	348	OK	1	0,28	OK
out/21	24,0	366	372	NOK	0	0,00	OK	366	372	NOK	0	0,00	OK	366	372	NOK	1	0,27	OK	366	372	NOK	1	0,27	OK	366	372	NOK	3	0,82	OK
nov/21	21,7	345	326	OK	0	0,00	OK	345	326	OK	10	2,90	OK	345	326	OK	0	0,00	OK	316	326	NOK	0	0,00	OK	342	326	OK	7	2,05	OK
dez/21	24,0	371	372	NOK	1	0,27	OK	371	372	NOK	34	9,16	NOK	371	372	NOK	0	0,00	OK	371	372	NOK	0	0,00	OK	369	372	NOK	16	4,34	NOK
jan/22	24,0	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	50	13,44	NOK	372	372	OK	0	0,00	OK	372	372	OK	0	0,00	OK	3	372	NOK	0	0,00	OK
fev/22	24,0	332	336	NOK	0	0,00	OK	332	336	NOK	0	0,00	OK	332	336	NOK	0	0,00	OK	332	336	NOK	1	0,30	OK	0	336	NOK	S/D	S/D	S/D
mar/22	24,0	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D

## CONSTATAÇÃO 04

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C4.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação dos parâmetros de **Turbidez, Cor Aparente, Cloro e pH** nos meses de: jan/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 3).

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)



- **C4.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Fluor** nos meses de: mai/20, jan/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 3).

**Não Conformidade C4:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D4:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento da ETA de ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês/ Ano	TOE	Turbidez						Cor						Cloro						pH						Fluor					
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	11,6	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK
mai/20	12,0	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	180	186	NOK	0	0,00	OK
jun/20	11,6	179	174	OK	0	0,00	OK	179	174	OK	0	0,00	OK	179	174	OK	0	0,00	OK	179	174	OK	1	0,56	OK	179	174	OK	0	0,00	OK
jul/20	12,0	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	1	0,54	OK	186	186	OK	0	0,00	OK
ago/20	12,0	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK
set/20	11,6	184	174	OK	0	0,00	OK	184	174	OK	0	0,00	OK	184	174	OK	0	0,00	OK	184	174	OK	1	0,54	OK	184	174	OK	2	1,09	OK
out/20	11,8	186	183	OK	0	0,00	OK	186	183	OK	0	0,00	OK	186	183	OK	0	0,00	OK	186	183	OK	0	0,00	OK	186	183	OK	1	0,54	OK
nov/20	11,6	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	1	0,56	OK	180	174	OK	0	0,00	OK
dez/20	13,2	213	205	OK	1	0,47	OK	213	205	OK	1	0,47	OK	213	205	OK	0	0,00	OK	213	205	OK	0	0,00	OK	213	205	OK	0	0,00	OK
jan/21	18,0	277	279	NOK	0	0,00	OK	277	279	NOK	1	0,36	OK	277	279	NOK	0	0,00	OK	277	279	NOK	0	0,00	OK	277	279	NOK	1	0,36	OK
fev/21	15,1	234	211	OK	0	0,00	OK	234	211	OK	1	0,43	OK	233	211	OK	0	0,00	OK	234	211	OK	1	0,43	OK	233	211	OK	0	0,00	OK
mar/21	12,0	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK	187	186	OK	0	0,00	OK
abr/21	11,6	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK
mai/21	12,0	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK
jun/21	11,6	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK	180	174	OK	0	0,00	OK
jul/21	11,9	185	184	OK	0	0,00	OK	185	184	OK	0	0,00	OK	185	184	OK	0	0,00	OK	185	184	OK	0	0,00	OK	185	184	OK	0	0,00	OK
ago/21	12,0	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK	186	186	OK	0	0,00	OK
set/21	12,0	180	180	OK	0	0,00	OK	180	180	OK	0	0,00	OK	180	180	OK	0	0,00	OK	180	180	OK	0	0,00	OK	180	180	OK	0	0,00	OK
out/21	12,4	196	192	OK	0	0,00	OK	196	192	OK	0	0,00	OK	196	192	OK	0	0,00	OK	196	192	OK	0	0,00	OK	196	192	OK	0	0,00	OK
nov/21	11,9	182	178	OK	0	0,00	OK	182	178	OK	0	0,00	OK	182	178	OK	0	0,00	OK	182	178	OK	0	0,00	OK	182	178	OK	0	0,00	OK
dez/21	14,2	213	221	NOK	0	0,00	OK	213	221	NOK	0	0,00	OK	213	221	NOK	0	0,00	OK	213	221	NOK	0	0,00	OK	213	221	NOK	0	0,00	OK
jan/22	17,0	250	264	NOK	0	0,00	OK	250	264	NOK	0	0,00	OK	250	264	NOK	1	0,40	OK	250	264	NOK	0	0,00	OK	250	264	NOK	0	0,00	OK
fev/22	13,0	175	182	NOK	0	0,00	OK	175	182	NOK	0	0,00	OK	175	182	NOK	0	0,00	OK	175	182	NOK	0	0,00	OK	175	182	NOK	0	0,00	OK
mar/22	24,0	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	372	NOK	S/D	S/D	S/D

## CONSTATAÇÃO 05

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C5.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, out/21, nov/21, jan/22 e mar/22 (Quadro 4).
- **C5.2.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, abr/21, mai/21, jun/21, ago/21, out/21, nov/21 e dez/21 (Quadro 4).

**Não Conformidade C5:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D5:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril de 2020 a março de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Residual Livre					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	24	24	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	24	24	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	24	24	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	23	23	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	23	23	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	25	25	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	27	27	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	27	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	28	27	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	28	27	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	26	26	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	24	24	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	24	24	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	25	25	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	24	24	OK	1	4,17	OK	14	10	OK	1	7,14	NOK	24	24	OK	0	0,00	OK	2	8,33	NOK
abr/21	26	26	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	2	7,69	NOK
mai/21	26	26	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	3	11,54	NOK
jun/21	24	24	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	1	4,17	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	1	4,17	NOK
jul/21	26	25	OK	0	0,00	OK	26	25	OK	0	0,00	OK	26	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	3	25,00	NOK
set/21	16	14	OK	0	0,00	OK	16	14	OK	0	0,00	OK	17	14	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	13	13	OK	1	7,69	NOK	13	13	OK	1	7,69	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK	2	15,38	NOK
nov/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	2	15,38	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK	2	15,38	NOK
dez/21	15	15	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK	15	15	OK	0	0,00	OK	1	6,67	NOK
jan/22	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	1	7,14	NOK	14	14	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	13	13	OK	2	15,38	NOK	13	13	OK	2	15,38	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 06**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição BRAÇO DO RIO/SAYONARA** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C6.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/21 e ago/21 (Quadro 5).
- **C6.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: ago/21, out/21, nov/21 e jan/22 (Quadro 5).
- **C6.3.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/20, mar/21 e dez/21 (Quadro 5).

**Não Conformidade C6:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D6:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição BRAÇO DO RIO/SAYONARA no período de abril de 2020 a março de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Residual Livre					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	24	24	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	24	24	OK	0	0,00	OK	16	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	1	4,17	NOK
jun/20	25	25	OK	0	0,00	OK	17	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	23	23	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	23	23	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	24	24	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	28	28	OK	0	0,00	OK	18	10	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	25	25	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	28	28	OK	0	0,00	OK	17	10	OK	0	0,00	OK	28	28	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	26	26	OK	0	0,00	OK	18	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	24	24	OK	0	0,00	OK	15	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	24	24	OK	1	4,17	OK	16	10	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	26	26	OK	0	0,00	OK	24	10	OK	0	0,00	OK	26	26	OK	0	0,00	OK	2	7,69	NOK
abr/21	25	25	OK	1	4,00	OK	19	10	OK	0	0,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/21	25	25	OK	2	8,00	NOK	25	25	OK	1	4,00	OK	25	25	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/21	24	24	OK	1	4,17	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	24	24	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/21	23	23	OK	0	0,00	OK	23	23	OK	0	0,00	OK	23	23	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	1	9,09	NOK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	15	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	1	8,33	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	1	7,69	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	1	8,33	NOK
jan/22	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	2	15,38	NOK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK	14	14	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 07**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Rede de Distribuição ITAÚNAS** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C7.1.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Turbidez**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mai/21 e fev/22 (Quadro 6).
- **C7.2.** Apresentou anomalias para o parâmetro **Cor Aparente**, em desacordo com o padrão preconizado na Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: fev/22 e mar/22 (Quadro 6).
- **C7.3.** Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: mar/21, abr/21, jun/21 e ago/21 (Quadro 6).

**Não Conformidade C7:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D7:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Rede de Distribuição ITAÚNAS no período de abril de 2020 a março de 2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez						Cor						Cloro								
	Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Frequência			Anomalias			Residual Livre		
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
set/20	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/20	13	13	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/20	13	13	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	13	13	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	12	OK	0	0,00	OK	10	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	2	16,67	NOK
abr/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	1	8,33	NOK
mai/21	12	12	OK	1	8,33	NOK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	11	11	OK	0	0,00	OK	3	27,27	NOK
jul/21	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	12	12	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK	2	22,22	NOK
set/21	11	7	OK	0	0,00	OK	11	7	OK	0	0,00	OK	12	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
out/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
nov/21	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
dez/21	10	9	OK	0	0,00	OK	10	9	OK	0	0,00	OK	10	9	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
fev/22	7	7	OK	1	14,29	NOK	7	7	OK	1	14,29	NOK	7	7	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK	0	0,00	OK



## **CONSTATAÇÃO 08**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C8.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: jun/20, dez/20, jul/21, ago/21, out/21, nov/21, dez/21 e jan/22 (Quadro 7).
- **C8.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: jun/20 (Quadro 7).

**Não Conformidade C8:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D8:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.



Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA de CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	1	12,50	NOK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	10	8	OK	1	10,00	NOK	10	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	2	22,22	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 09**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C9.1.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Coliformes Totais** no mês de: ago/21 (Quadro 8).
- **C9.2.** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de **Escherichia Coli** no mês de: ago/21 (Quadro 8).

**Não Conformidade C9:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D9:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 10**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C10.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, ago/20, dez/20, abr/21, mai/21 e set/21 (Quadro 8).

**Não Conformidade C10:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D10:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA de BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	9	8	OK	2	22,22	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	11	8	OK	0	0,00	OK	11	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	7	8	NOK	0	0,00	OK	7	8	NOK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 11**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA ITAÚNAS** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C11.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: abr/20, mai/20, jun/20, jul/20, ago/20, set/20, out/21, dez/21, jan/22, fev/22 e mar/22 (Quadro 9).

**Não Conformidade C11:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D11:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 9 - Resultados das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento da ETA de ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NIMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NIMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/20	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jun/20	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
jul/20	9	8	OK	3	33,33	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/20	10	8	OK	1	10,00	NOK	10	8	OK	0	0,00	OK
set/20	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
out/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
nov/20	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
dez/20	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
jan/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
fev/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/21	10	8	OK	0	0,00	OK	10	8	OK	0	0,00	OK
abr/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
mai/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jun/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
jul/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
ago/21	9	8	OK	0	0,00	OK	9	8	OK	0	0,00	OK
set/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
out/21	8	8	OK	2	25,00	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
nov/21	8	8	OK	0	0,00	OK	8	8	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	8	OK	1	11,11	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
jan/22	9	8	OK	4	44,44	NOK	9	8	OK	0	0,00	OK
fev/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	8	OK	1	12,50	NOK	8	8	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 12**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C12.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: out/21 e dez/21 (Quadro 10).
- **C12.2.** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde no mês de: dez/21 (Quadro 10).

**Não Conformidade C12:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D12:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 10 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de CONCEIÇÃO DA BARRA no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	24	22	OK	0	0,00	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
mai/20	24	22	OK	0	0,00	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
jun/20	24	22	OK	0	0,00	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
jul/20	23	22	OK	1	4,35	OK	23	22	OK	0	0,00	OK
ago/20	25	22	OK	0	0,00	OK	25	22	OK	0	0,00	OK
set/20	27	22	OK	0	0,00	OK	27	22	OK	0	0,00	OK
out/20	27	22	OK	0	0,00	OK	27	22	OK	0	0,00	OK
nov/20	26	22	OK	0	0,00	OK	26	22	OK	0	0,00	OK
dez/20	24	22	OK	1	4,17	OK	24	22	OK	0	0,00	OK
jan/21	24	23	OK	0	0,00	OK	24	23	OK	0	0,00	OK
fev/21	25	23	OK	1	4,00	OK	25	23	OK	0	0,00	OK
mar/21	24	23	OK	0	0,00	OK	24	23	OK	0	0,00	OK
abr/21	26	23	OK	0	0,00	OK	26	23	OK	0	0,00	OK
mai/21	26	11	OK	0	0,00	OK	26	11	OK	0	0,00	OK
jun/21	24	11	OK	0	0,00	OK	24	11	OK	0	0,00	OK
jul/21	25	11	OK	0	0,00	OK	25	11	OK	0	0,00	OK
ago/21	12	11	OK	0	0,00	OK	12	11	OK	0	0,00	OK
set/21	14	11	OK	1	7,14	OK	14	11	OK	0	0,00	OK
out/21	13	11	OK	4	30,77	NOK	13	11	OK	0	0,00	OK
nov/21	13	11	OK	1	7,69	OK	13	11	OK	0	0,00	OK
dez/21	15	11	OK	3	20,00	NOK	15	11	OK	1	6,67	NOK
jan/22	14	12	OK	0	0,00	OK	14	12	OK	0	0,00	OK
fev/22	13	12	OK	1	7,69	OK	13	12	OK	0	0,00	OK
mar/22	13	12	OK	0	0,00	OK	13	12	OK	0	0,00	OK



### **CONSTATAÇÃO 13**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede BRAÇO DO RIO/SAYONARA** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C13.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: dez/20 e jan/22 (Quadro 11).

**Não Conformidade C13:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D13:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 11 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de BRAÇO DO RIO/SAYONARA no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	24	19	OK	1	4,17	OK	24	19	OK	0	0,00	OK
mai/20	24	19	OK	0	0,00	OK	24	19	OK	0	0,00	OK
jun/20	25	19	OK	1	4,00	OK	25	19	OK	0	0,00	OK
jul/20	23	19	OK	0	0,00	OK	23	19	OK	0	0,00	OK
ago/20	24	19	OK	0	0,00	OK	24	19	OK	0	0,00	OK
set/20	28	19	OK	0	0,00	OK	28	19	OK	0	0,00	OK
out/20	25	19	OK	1	4,00	OK	25	19	OK	0	0,00	OK
nov/20	28	19	OK	1	3,57	OK	28	19	OK	0	0,00	OK
dez/20	26	19	OK	6	23,08	NOK	26	19	OK	0	0,00	OK
jan/21	24	20	OK	0	0,00	OK	24	20	OK	0	0,00	OK
fev/21	24	20	OK	0	0,00	OK	24	20	OK	0	0,00	OK
mar/21	26	20	OK	0	0,00	OK	26	20	OK	0	0,00	OK
abr/21	25	20	OK	0	0,00	OK	25	20	OK	0	0,00	OK
mai/21	25	10	OK	1	4,00	OK	25	10	OK	0	0,00	OK
jun/21	24	10	OK	1	4,17	OK	24	10	OK	0	0,00	OK
jul/21	23	10	OK	0	0,00	OK	23	10	OK	0	0,00	OK
ago/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
set/21	13	10	OK	1	7,69	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
out/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
nov/21	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
dez/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/22	13	10	OK	3	23,08	NOK	13	10	OK	0	0,00	OK
fev/22	14	10	OK	0	0,00	OK	14	10	OK	0	0,00	OK
mar/22	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 14**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição da Rede ITAÚNAS** no período de **abril/2020 a março/2022**, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C14.1.** Resultados Positivos para o padrão **Coliformes Totais**, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde nos meses de: mai/20, jun/20, jul, jan/21 e out/21 (Quadro 12).

**Não Conformidade C14:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D14:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 12 - Resultados das Análises Microbiológicas no Sistema de Distribuição da Rede de ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/20	11	10	OK	1	9,09	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mai/20	11	10	OK	7	63,64	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
jun/20	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
jul/20	11	10	OK	3	27,27	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
ago/20	12	10	OK	1	8,33	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
set/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
out/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
nov/20	13	10	OK	0	0,00	OK	13	10	OK	0	0,00	OK
dez/20	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
jan/21	11	10	OK	2	18,18	NOK	11	10	OK	0	0,00	OK
fev/21	11	10	OK	0	0,00	OK	11	10	OK	0	0,00	OK
mar/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
abr/21	12	10	OK	0	0,00	OK	12	10	OK	0	0,00	OK
mai/21	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
jun/21	11	5	OK	0	0,00	OK	11	5	OK	0	0,00	OK
jul/21	12	5	OK	0	0,00	OK	12	5	OK	0	0,00	OK
ago/21	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
set/21	7	5	OK	1	14,29	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
out/21	7	5	OK	2	28,57	NOK	7	5	OK	0	0,00	OK
nov/21	7	5	OK	0	0,00	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
dez/21	9	5	OK	0	0,00	OK	9	5	OK	0	0,00	OK
jan/22	8	5	OK	1	12,50	OK	8	5	OK	0	0,00	OK
fev/22	7	5	OK	1	14,29	OK	7	5	OK	0	0,00	OK
mar/22	8	5	OK	0	0,00	OK	8	5	OK	0	0,00	OK

## **CONSTATAÇÃO 15**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C15.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 no mês de: jan/22 (Quadro 13).
- **C15.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: dez/21 e jan/22 (Quadro 13).

**Não Conformidade C15:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D15:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 13 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
abr/20	100,00%	0	OK
mai/20	100,00%	0	OK
jun/20	100,00%	0	OK
jul/20	100,00%	0	OK
ago/20	99,62%	0	OK
set/20	99,09%	0	OK
out/20	99,35%	0	OK
nov/20	99,79%	0	OK
dez/20	99,03%	0	OK
jan/21	99,92%	0	OK
fev/21	100,00%	0	OK
mar/21	99,71%	0	OK
abr/21	99,56%	0	OK
mai/21	100,00%	0	OK
jun/21	100,00%	0	OK
jul/21	100,00%	0	OK
ago/21	100,00%	0	OK
set/21	100,00%	0	OK
out/21	99,77%	0	OK
nov/21	99,49%	0	OK
dez/21	92,71%	0	NOK
jan/22	91,36%	37	NOK
fev/22	100,00%	0	OK
mar/22	S/D	S/D	NOK

## **CONSTATAÇÃO 16**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C16.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: nov/20, nov/21, dez/21 e jan/22 (Quadro 14).
- **C16.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: abr/20, nov/21, dez/21 e jan/22 (Quadro 14).

**Não Conformidade C16:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D16:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 14 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
abr/20	93,53%	0	<b>NOK</b>
mai/20	98,04%	0	<b>OK</b>
jun/20	99,82%	0	<b>OK</b>
jul/20	99,85%	0	<b>OK</b>
ago/20	100,00%	0	<b>OK</b>
set/20	99,66%	0	<b>OK</b>
out/20	99,36%	0	<b>OK</b>
nov/20	99,18%	4	<b>NOK</b>
dez/20	99,84%	0	<b>OK</b>
jan/21	100,00%	0	<b>OK</b>
fev/21	98,94%	0	<b>OK</b>
mar/21	98,89%	0	<b>OK</b>
abr/21	100,00%	0	<b>OK</b>
mai/21	99,92%	0	<b>OK</b>
jun/21	100,00%	0	<b>OK</b>
jul/21	100,00%	0	<b>OK</b>
ago/21	100,00%	0	<b>OK</b>
set/21	99,68%	0	<b>OK</b>
out/21	100,00%	0	<b>OK</b>
nov/21	81,08%	61	<b>NOK</b>
dez/21	65,97%	4	<b>NOK</b>
jan/22	86,87%	69	<b>NOK</b>
fev/22	100,00%	0	<b>OK</b>
mar/22	S/D	S/D	<b>NOK</b>



## **CONSTATAÇÃO 17**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **turbidez coletadas após a filtração** no Sistema atendido pela **ETA ITAÚNAS** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C17.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: out/20, jan/21, dez/21, jan/22 e fev/22 (Quadro 15).
- **17.2.** Percentual de amostras inferiores a 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: ago/20, set/20, out/20, nov/20, dez/20, jan/21, fev/21, abr/21, ma/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21, jan/22 e fev/22 (Quadro 15).

**Não Conformidade C17:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D17:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 15 - Resultados das análises de turbidez após filtração no Sistema atendido pela ETA ITAÚNAS no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
abr/20	100,00%	0	OK
mai/20	100,00%	0	OK
jun/20	100,00%	0	OK
jul/20	98,34%	0	OK
ago/20	87,78%	0	NOK
set/20	90,63%	0	NOK
out/20	86,61%	1	NOK
nov/20	88,68%	0	NOK
dez/20	87,64%	0	NOK
jan/21	83,54%	1	NOK
fev/21	91,05%	0	NOK
mar/21	99,90%	0	OK
abr/21	86,92%	0	NOK
mai/21	87,59%	0	NOK
jun/21	86,77%	0	NOK
jul/21	88,26%	0	NOK
ago/21	90,22%	0	NOK
set/21	86,97%	0	NOK
out/21	90,12%	0	NOK
nov/21	91,82%	0	NOK
dez/21	89,11%	1	NOK
jan/22	57,26%	561	NOK
fev/22	61,70%	370	NOK
mar/22	S/D	S/D	NOK

## **CONSTATAÇÃO 18**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C18.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total , inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: fev/20, fev/21 e mar/21 (Quadro 16).

**Não Conformidade C18:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D18:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 16 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA CONCEIÇÃO DA BARRA no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)			
			RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	
2020	fev/20	5	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,149	0,1	NOK
	ago/20			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,053	0,1	OK
	ago/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,038	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,096	0,1	OK
	out/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,092	0,1	OK
2021	fev/21	6	OK	0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,117	0,1	NOK
	mar/21			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,128	0,1	NOK
	abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,076	0,1	OK
	jul/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,080	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2022	fev/22	3	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,005	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,005	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK

## CONSTATAÇÃO 19

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido pela **ETA BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C19.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total , inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: mar/20, jul/20, ago/20 e fev/21 (Quadro 17).

**Não Conformidade C19:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)

vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D19:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 17 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela ETA BRAÇO DO RIO no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual	Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)			
			RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	
2020	mar/20	5	OK	0,06	0,08	OK	-	0,20	OK	0,231	0,1	NOK
	jul/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,154	0,1	NOK
	ago/20			0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,110	0,1	NOK
	set/20			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,090	0,1	OK
	dez/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,039	0,1	OK
2021	fev/21	5	OK	0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,145	0,1	NOK
	mar/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,068	0,1	OK
	abr/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,085	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
2022	fev/22	2	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,004	0,1	OK

## **CONSTATAÇÃO 20**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede CONCEIÇÃO DA BARRA - SEDE** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C20.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: fev/20, set/20 e abr/21 (Quadro 18).

**Não Conformidade C20:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D20:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 18 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela Rede CONCEIÇÃO DA BARRA no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2020	fev/20	5	OK	0,05	0,08	OK	-	0,20	OK	0,22	0,1	NOK
	ago/20			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,07	0,1	OK
	ago/20			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,06	0,1	OK
	set/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,17	0,1	NOK
	out/20			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,08	0,1	OK
2021	fev/21	7	OK	0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,09	0,1	OK
	mar/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,06	0,1	OK
	abr/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,11	0,1	NOK
	jul/21			0,03	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,1	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0	0,1	OK
	dez/21			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0	0,1	OK
2022	fev/22	3	OK	0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,01	0,1	OK
	mar/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,01	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0	0,1	OK

## **CONSTATAÇÃO 21**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de **padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde** no Sistema atendido **Rede BRAÇO DO RIO** no período de **abril/2020 a março/2022** apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde:

- **C21.1.** Valores superiores ao máximo permitido de 0,1 mg/L para o parâmetro Trihalometanos Total, inconforme com o estabelecido na Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: mar/20, jul/20, ago/20, dez/20, fev/21, mar/21 e nov/21 (Quadro 19).

**Não Conformidade C21:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 23102019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Determinação D21:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.



Quadro 19 - Resultados das análises de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde no Sistema atendido pela Rede Braço do Rio no período de abril/2020 a março/2022 e verificação do Atendimento quanto as Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e nº 888 de 04 de Maio de 2021.

Ano	Data	Frequência anual		Ácidos haloacéticos total(5)			2,4,6 Triclorofenol			Trihalometanos Total(6)		
				RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC	RFPS	VMP	VCPC
2020	mar/20	5	OK	0,06	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,14	0,1	NOK
	jul/20			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,2	0,1	NOK
	ago/20			0,04	0,08	OK	-	0,20	OK	0,12	0,1	NOK
	set/20			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0	0,1	OK
	dez/20			0,06	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,23	0,1	NOK
2021	fev/21	5	OK	0,07	0,08	OK	-	0,20	OK	0,1	0,1	NOK
	mar/21			0,07	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0,33	0,1	NOK
	abr/21			0,03	0,08	OK	-	0,20	OK	0,08	0,1	OK
	nov/21			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0,21	0,1	NOK
	nov/21			0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0	0,1	OK
2022	fev/22	2	OK	0,02	0,08	OK	< 0,1	0,20	OK	0	0,1	OK
	abr/22			0,02	0,08	OK	-	0,20	OK	0	0,1	OK

## 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
  - Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
  - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
  
- Coordenação:
  - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico